

LEI Nº 249

Súmula: (Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 181, de 15 de março de 1957, ratifica os demais Termos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 181, de 15 de março de 1957, passa a ter a seguinte redação: “Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo, na importância de CR\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), para prosseguimento do calçamento da cidade.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da mencionada Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 05 de Maio de 1961.

JURANDIR ARAÚJO
PRESIDENTE

UBIRAJARA ARAÚJO
1º SECRETÁRIO